



**Câmara Municipal de
Conceição de Macabu - RJ -
Conceição de Macabu - RJ**
Sistema de Apoio ao Processo
Legislativo



000101

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 101/24
Rubrica Carlos Fls. 02

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação:
12024/05/20000101

Número / Ano	000101/2024
Data / Horário	20/05/2024 - 09:52:23
Ementa	Dispõe sobre denominação da sala da agência de desenvolvimento econômico do Curato de Santa Catarina como "Sala José Carlos Amélia".
Autor	Neto
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	2
Número da Matéria	9
Emitido por	CarlosDantas



LIDO
20/05/24
[Signature]

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

PROJETO DE LEI Nº 09/2024

ABRIL 23 05 24
PREFEITO

*DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA SALA DA AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO CURATO DE SANTA CATARINA
COMO "SALA JOSÉ CARLOS AMÉLIA".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais DELIBERA:

Art. 1º A Sala da Agência de Desenvolvimento Econômico, localizada na Praça do Curato de Santa Catarina, passa a denominar-se "SALA JOSÉ CARLOS AMÉLIA".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Conceição de Macabu, 20 de maio de 2024.

[Signature]
José Marcelo Moço Neto

Vereador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

JUSTIFICATIVA

No uso das prerrogativas conferidas ao Poder Legislativo (art. 42, XXIV da LOM), remeto o presente Projeto de Lei, que busca denominar como “**SALA JOSÉ CARLOS AMÉLIA**” a Sala da Agência de Desenvolvimento Econômico, localizada na Praça do Curato de Santa Catarina.

É sabido que a denominação de próprios municipais trata-se de uma homenagem. Assim sendo, segue breve biografia do cidadão aqui reverenciado:

José Carlos Amélia (Zé) - 09/11/1963

Nascido em Conceição de Macabu, foi funcionário da Usina Victor Sence e, até a sua aposentadoria, foi trabalhador rural.

Sempre alegre, dono de um grande coração, vivia para a sua família, filhos e netos.

Isto posto, conto com a colaboração dos pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Conceição de Macabu/RJ, 20 de maio de 2024.


José Marcelo Moço Neto

Vereador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJR)

REFERÊNCIA: PLO 9/2024 - Dispõe sobre denominação da sala da agência de desenvolvimento econômico do Curato de Santa Catarina como "Sala José Carlos Amélia".

PARECER

A proposição em referência foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo título II, capítulo III, seções III e IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

Constata-se que a matéria analisada está amparada na Constituição Federal e respaldada pela Lei Orgânica Municipal, bem como atende aos ditames regimentais, estando, desta forma, em condições de ser aprovada no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à APROVAÇÃO do projeto em referência.

É o nosso parecer.


Lucas Madureira Pereira

Relator


Jorge Luiz Silva Andrade (Dhal)

Presidente


Carlos Augusto Paula Barbosa (Guta)

Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 10114
Rubrica [assinatura] Fls. 06

AO EXMO. PREFEITO DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SR. VALMIR TAVARES LESSA
OFÍCIO GP Nº 139/2024

AUTÓGRAFO PLO 09/2024 – Poder Legislativo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar o autógrafo do Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 09/2024, de autoria do Poder Legislativo, que *“Dispõe sobre denominação da sala da agência de desenvolvimento econômico do Curato de Santa Catarina como “Sala José Carlos Amélia”.*”.

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido na reunião ordinária do dia 20/05/2024, não tendo recebido emendas. Tramitou pelas Comissões Permanentes da Câmara; sendo incluso na Ordem do Dia de 23/05/2024 e, após discussão e votação, foi aprovado por unanimidade.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Conceição de Macabu/RJ, 24 de maio de 2024.

Atenciosamente,

Nathália Silveira Braga
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu	
PROTOCOLO GERAL	
Nº:	8.980/24
Em:	24/05/24
Ass:	[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 101124
Rubrica 0088 Fls 09

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI Nº 09/2024

Autoria: Vereador José Marcelo Neto

***DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA SALA DA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO
CURATO DE SANTA CATARINA COMO "SALA JOSÉ
CARLOS AMÉLIA".***

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI

Art. 1º A Sala da Agência de Desenvolvimento Econômico, localizada na Praça do Curato de Santa Catarina, passa a denominar-se "SALA JOSÉ CARLOS AMÉLIA".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Plenário Rozendo Fontes Tavares, 24 de maio de 2024.

Nathália Silveira Braga
Vereadora e Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.907/2024.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA
SALA DA AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO
CURATO DE SANTA CATARINA COMO
"SALA JOSÉ CARGOS AMÉLIA".**

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI:

Art. 1º A Sala da Agência de Desenvolvimento Econômico, localizada na Praça do Curato de Santa Catarina, passa a denominar-se "SALA JOSÉ CARLOS AMÉLIA".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2024.

VALMIR TAVARES LESSA

- Prefeito Municipal -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.908/2024.

**CRIA A CAMPANHA DE
MOBILIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO
PARA OBTENÇÃO DO REGISTRO
CIVIL DE NASCIMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada a Campanha de Mobilização e Conscientização para Obtenção do Registro Civil de Nascimento.

Art. 2º A campanha tem como objetivos gerais:

I – conscientizar um maior número de pessoas e garantir que ninguém, inclusive os adultos, fique sem registro de nascimento;

II – divulgar que o registro e a primeira via da certidão de nascimento são gratuitos para todas as idades;

III – desenvolver ações específicas visando a erradicação do sub-registro de nascimento no Município.

Art. 3º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2024.

VALMIR TAVARES LESSA

- Prefeito Municipal -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.909/2024.

**EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL
Nº 1.837/2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º. Altera o parágrafo segundo do artigo 7º da Lei nº 1.837/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º ...

...

§2º – Os valores aqui contratados serão objeto de revisão geral anual inclusive para atingir o valor do salário mínimo nacional. O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma da Folha de Pagamento."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2024.

VALMIR TAVARES LESSA

- PREFEITO -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.910/2024.

**EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL
Nº 1.838/2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º. Altera o inciso II do artigo 7º da Lei nº 1.838/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º ...

...

II – Os valores aqui contratados serão objeto de revisão geral anual para atingir o valor do salário mínimo nacional. O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma da Folha de Pagamento."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2024.

VALMIR TAVARES LESSA

- PREFEITO -